



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 781/2013
(De 03 de Dezembro de 2013)

*“Dispõe sobre a instituição da **MARCHA PARA JESUS** no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “**MARCHA PARA JESUS**”, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros, a ser realizada anualmente no **quarto sábado do mês de maio**.

Art. 2º - O Evento instituído pelo artigo primeiro fica incluído no Calendário Oficial de eventos do município.

Art. 3º - O Evento “**MARCHA PARA JESUS**” será organizado pelos Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas reunidas em Barra dos Coqueiros, podendo contar com o apoio do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de dezembro de 2013.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal